



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Frederico Westphalen, 30 de Maio de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos destinados às Unidades Municipais de Saúde: Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, elencados no pedido em anexo relacionados.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	FOGÃO INDUSTRIAL: Características: deve ter 06 (seis) bocas com forno.	01 destinado ao CAPS
02	COLCHÃO SOLTEIRO EM ESPUMA: Características: colchão de solteiro, revestido em poliéster, anti-ácaro e anti-fungo, largura 78cm, altura 15cm, comprimento 1,88cm, para até 100kg de peso.	06 destinado ao SAMU
03	TELEVISÃO: Características: deve ter 42 polegadas de tamanho, HD, com conversor digital, Smart TV, voltagem 220v, Full HD integrado.	01 destinado ao CAPS
04	ARMÁRIO: Características: produzido em MDF, com chave, medindo no mínimo 1,80cm de altura x 3,00 m de comprimento x 70cm de profundidade.	02 destinado ao CAPS
05	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO: Características: Aparelho de telefone sem fio, cor preto, com funções flash e mudo e localizador de fone.	01 destinado ao CAPS

C



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

06	LAVADORA ALTA PRESSÃO: Características: lavadora de alta pressão de no mínimo 1.500w, teve ter pistola de alta pressão com trava de segurança, lança bico regulável, porta acessórios, mangueira de alta pressão de 3 (três) metros, engate rápido e manual de instruções.	02 destinado ao SAMU
07	BALANÇA DIGITAL: Características: deve possuir visor digital e plataforma e aço inoxidável, capacidade para até 180kg em escala de 100 gramas, deve funcionar com baterias e possuir indicador de carga, pilhas inclusas, desligamento automático, aviso de sobrecarga e de repetição de pesagem.	30 destinadas às Agentes Comunitárias de Saúde
08	SMART TV 43 POLAGADAS: Características: Smart TV com 43 polegadas de tamanho, Full HD, Inteligência artificial, ThinQ AI, Wi-fi, Bluetooth, webOS 4.5, virtual surround plus, 3 HDMI, 2 USB. 03 HDMI (2 laterais e mais 1 traseiro), 2 USB (lateral), 1 antena (digital e analógico), 01 AV / componente conjugado, 1 saída digital óptica, 1 LAN (RJ45).	01 destinado ao SAMU
09	FOGÃO A LENHA Nº 2: Características: Espelho do forno em aço inoxidável; quadros em alumínio e guarnições em chapa de aço esmaltado; puxadores, escoras e cantoneiras em aço inoxidável; entrada regulável de ar; pés de ferro fundido pintados em alumínio. Na cor branca. Com saída à direita. Incluso os canos para saída de fumaça. O fogão deve ter tampa de proteção de chapa na mesma cor.	01 destinado ao SAMU
10	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA: Características: Medidas aproximadas: Largura: 1,04m, comprimento: 2,04m, altura: 1,10m. Produto fabricado em 100% Madeira Maciça. Espessuras dos pés 0,8 x 0,8 cm. Deve possuir estrado reforçado; possuir fino acabamento. Ripas e sarrafos do estrado em madeira maciça.	02 destinado ao SAMU

3. DA JUSTIFICATIVA

C



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Justificamos o pedido tendo em vista que devemos proporcionar aos pacientes e funcionários um ambiente mais humanizado e com maior conforto possível para serem atendidos, proporcionando bem estar para todos os que lá se encontrarem durante os atendimentos.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DERECEBIMENTO

- 4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a mesma deverá ser entregue e descarregada juntamente com a nota fiscal.
- 4.2. O prazo de entrega dos equipamentos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- 4.3. O recebimento dos equipamentos será efetuado pelo Sr. Rafael Girardello Bureseska (Enfermeiro) ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.
- 4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.6. A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São responsabilidades da contratada:
- atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos equipamentos.
 - manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos objetos.
 - comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
 - responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos itens.
 - o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

dos equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar os itens no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os objetos recusados pelo Município.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos objetos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Tais Candaten, Secretária Municipal de Saúde ou Sr. Rafael Girardello Bureseska (Enfermeiro) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega dos itens e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos itens ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, afim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus




MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.6. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando ter a licitante fornecido fornecido itens compatíveis com o objeto da licitação.


Secretária Municipal da Saúde
Frederico Westphalen

Tais Candaten
Secretaria Municipal de Saúde
Frederico Westphalen – RS.